

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA: “Autoriza o Poder Legislativo a conceder reajuste de vencimento aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal de Feliz Natal/MT, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **promulga** a Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos vereadores reajuste por perca inflacionária, nos termos do art. 28, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Feliz Natal, na porcentagem de 4,62 % (quatro inteiros e sessenta e dois décimos de porcentagem) incidente sobre os vencimentos básicos, os quais serão incorporados na folha de pagamento a partir do mês de março de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder Reposição Geral Anual de vencimento aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Feliz Natal/MT, nos termos do art. 61, da Lei Orgânica do Município de Feliz Natal, parágrafo 2º, I, sob a proporção de 4,62 % (quatro inteiros e sessenta e dois décimos de porcentagem), e aumento real de 1,38% (um inteiro e trinta e oito décimos de porcentagem), totalizando 6,00 % (seis por cento) incidente sobre os vencimentos básicos, os quais serão incorporados na folha de pagamento a partir do mês de março de 2024.

Parágrafo único: Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reposição geral anual e aumento real também sobre os vencimentos de provimento comissionado, incorporação e estabilidade financeira.

Art. 3º Ficam alterados o anexo I da Lei 536-2015 e o anexo I da Lei 529-2015, que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante o presente reajuste.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feliz Natal/MT, em
doze de março de 2024.**

**Odenílio Moreira Sousa
Presidente**